



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

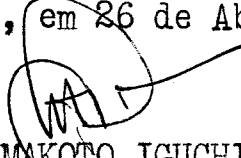
LEI Nº 943, em 26 de Abril de 1.976

"Dispõe sobre a isenção de multas e juros sobre impostos e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Ficam isentos das multas e juros, os impostos referentes - ao exercício de 1.975, que forem pagos até 31 de Maio de - 1.976.
- ARTIGO 2º - Os impostos do exercício de 1.975, já pagos com multas e - juros, anteriormente a vigência desta lei, não terão direi - to a restituição.
- ARTIGO 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, obrigado a dar ampla di - vulgação dos dispositivos da presente Lei.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo - gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VAS
CONCELOS, em 26 de Abril de 1.976


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e Publicado na Portaria Municipal, na mesma data.


PAULO SANTOSOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO